



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 2475/2024

CHAMADA INTERNA DO PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO (PDEG) – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O BIÊNIO 2025-2026

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Universidade Federal de Minas Gerais torna pública a seleção de projetos para o Programa para o Desenvolvimento do Ensino de Graduação (Pdeg). A submissão de propostas deverá ser feita por **Colegiados de Cursos de Graduação, por Colegiados Especiais, pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Hospital das Clínicas ou pelo Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão do Hospital Risoleta Tolentino Neves** na forma de projetos de ensino-aprendizagem, com duração prevista de março de 2025 a dezembro de 2026. As propostas aprovadas receberão incentivos na forma de bolsas para os estudantes de graduação e de complementação de bolsa para os estudantes de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), vinculados aos projetos. Os projetos submetidos e selecionados em resposta a este edital estarão sujeitos às *Instruções Normativas e Procedimentos Gerais de Bolsas*, na versão vigente e disponíveis no site da Prograd em <https://www.ufmg.br/prograd/formulariosbolsas/>.

1 - Recursos Disponíveis

A Pró-Reitoria de Graduação estabelecerá o montante de recursos financeiros destinados a este edital, levando em consideração o mérito acadêmico das propostas apresentadas e a disponibilidade orçamentária para os anos de 2025 e 2026.

2 - Objetivo

O Pdeg é um programa de bolsas acadêmicas com foco na gestão do ensino de graduação e tem como objetivos:

2.1 Induzir estratégias pedagógicas, de acordo com as possibilidades operacionais da UFMG, a fim de favorecer o acolhimento, o prosseguimento dos estudos e a permanência qualificada nas trajetórias de formação de estudantes de graduação em situações específicas previstas no regime acadêmico especial de permanência (Raep), regulamentado por meio da [Resolução CEPE Nº 01/2023](#), de 20 de abril de 2023.

Incentivar o compartilhamento didático e de gestão acadêmica de atividades acadêmicas curriculares evidenciando a interdisciplinaridade e/ou interprofissionalidade do curso ou de um conjunto de cursos de graduação.

2.2 Incentivar o compartilhamento didático e de gestão acadêmica de atividades acadêmicas curriculares evidenciando a inter-relação entre núcleos específicos de dois ou mais cursos de graduação, de forma a atender as diretrizes para a organização curricular e gestão da estrutura formativa de tronco comum entre cursos, regulamentada por meio da [Resolução CEPE Nº 06/2022](#), de 23 de novembro de 2022, bem como as diretrizes da Formação em Extensão

Universitária (FEU), e de promover a qualidade e consolidação das formações transversais.

2.3 Incentivar o compartilhamento didático e de gestão acadêmica de atividades acadêmicas curriculares evidenciando a interdisciplinaridade e/ou interprofissionalidade do curso ou de um conjunto de cursos de graduação.

3 - Requisitos para inscrição

3.1 As propostas poderão ser submetidas por colegiados de cursos de graduação, colegiados especiais ou pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Hospital das Clínicas. Poderão ser submetidas propostas que envolvam consórcio. Em caso de consórcio, apenas um dos colegiados consorciados fará a gestão do projeto no Sistema de Fomento da Prograd. Será permitida a submissão de **uma proposta por colegiado**, mas os colegiados proponentes não estarão impedidos de participar de outras propostas como colaboradores.

3.2 Cada projeto poderá solicitar até três bolsas acadêmicas de incentivo à participação do estudante de graduação e uma complementação de bolsa para estudante de pós-graduação *stricto sensu*. A complementação de bolsa para a pós-graduação pode contemplar estudantes de mestrado ou doutorado, não sendo necessário determinar o nível de pós-graduação contemplado.

3.3 É permitida a participação de estudantes voluntários de graduação e pós-graduação.

3.4 Cada projeto deverá ter um coordenador, que obrigatoriamente será membro docente em efetivo exercício na UFMG. Também é admitida, a critério do colegiado proponente, a participação de docentes orientadores, também em efetivo exercício na UFMG ou em exercício provisório.

3.5 O coordenador do projeto e os docentes orientadores deverão ser designados pelo colegiado proponente, podendo ser substituídos ao longo da execução do projeto.

3.6 Ao submeter a proposta, o órgão proponente se compromete a iniciar as atividades do projeto, como especificado na Seção 13 deste edital.

3.7 Os projetos deverão, necessariamente, envolver um planejamento de gestão para o curso que seja pautado em suas características atuais e atender a pelo menos um dos três objetivos do Pdeg previstos no item 2.

4 - Política de Ações Afirmativas

4.1 Tendo em vista a Política de Ações Afirmativas da UFMG, para os estudantes dos cursos de graduação, no mínimo 30% das vagas deste edital serão reservadas para essa modalidade. Para projetos que solicitem três bolsas de incentivo, pelo menos uma deve ser reservada à política de ações afirmativas. Se solicitadas duas bolsas, uma deve ser destinada a estudantes sujeitos das ações afirmativas.

4.2 Essas vagas serão destinadas aos discentes de graduação classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) e/ou discentes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas. Para mais informações, acessar <https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/ProcSelBolsistas>.

4.3 Na apresentação das candidaturas, os órgãos proponentes deverão definir o número de bolsas solicitadas e, entre essas, reservar aquelas destinadas à modalidade Ações Afirmativas, conforme descrito no item 4.1.

5 - Processo de submissão e divulgação dos resultados

5.1 A submissão de propostas será exclusivamente por meio do [Sistema de Fomento da](#)

[Prograd](#), no prazo estabelecido na Seção 13 deste edital. Após o período de inscrição de propostas não serão aceitas novas submissões ou revisões de projetos submetidos. **A submissão da proposta será feita pelo docente indicado para coordenar o projeto.** Para que esse procedimento seja possível, será necessário que o coordenador esteja cadastrado no [Sistema de Fomento da Prograd](#).

5.2 Na submissão da proposta será solicitado o preenchimento completo dos seguintes campos no [Sistema de Fomento da Prograd](#), observando as Diretrizes para Projetos de Ensino-Aprendizagem nos Cursos de Graduação da UFMG, aprovadas pela Câmara de Graduação em 28 de janeiro de 2021:

5.2.1 Identificação do colegiado ou colegiado especial proponente e Unidade Acadêmica ou Especial, dos colegiados colaboradores e correspondentes Unidades Acadêmicas/Especiais, se houver, do coordenador do projeto (nome, departamento, telefone, e-mail) e da equipe docente (nome, inscrição na UFMG, departamento), se pertinente.

5.2.2 Título do Projeto.

5.2.3 Número de bolsas solicitadas para estudantes de cursos de graduação para ampla concorrência e ações afirmativas e número de estudantes voluntários.

5.2.4 Solicitação de complementação de bolsa para estudante de pós-graduação, se houver, e número de estudantes voluntários.

5.2.5 Número estimado de estudantes de graduação diretamente beneficiados pelo projeto.

5.2.6 Apresentação situando o projeto no contexto de gestão do ensino de graduação e abordando questões gerais do curso a serem abordadas para atender às prioridades institucionais, reforçando os objetivos específicos do edital.

5.2.7 Objetivos.

5.2.8 Justificativa.

5.2.9 Metodologia.

5.2.10 Plano de trabalho para estudantes bolsistas de graduação e pós-graduação, se houver, e voluntários.

5.2.11 Resultados esperados, monitoramento e avaliação processual do desenvolvimento do projeto.

5.2.12 Estratégias de monitoramento e avaliação do trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários.

5.2.13 Contribuição do projeto para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes bolsistas e voluntários.

5.2.14 Documento único digitalizado em formato PDF (até 2MB) contendo:

5.2.14.1 **o projeto na íntegra;**

5.2.14.2 a aprovação do projeto pela Congregação da Unidade Acadêmica/Especial ou equivalente de vínculo do Colegiado proponente;

5.2.14.3 aprovação do projeto pelo Colegiado proponente contendo a **indicação do coordenador.**

5.3 Serão aceitas aprovações *ad referendum*.

5.4 A Prograd divulgará o resultado preliminar e final da análise das propostas, no [site da Prograd](#), de acordo com a Seção 13 deste edital.

6 - Julgamento das propostas

- 6.1 A seleção será regida por este edital e realizada pelo Comitê Assessor da Câmara de Graduação (Comitê 21) instituído pela [Resolução CG Nº 6/2020](#), de 25 de setembro de 2020.
- 6.2 As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão desconsideradas, não havendo possibilidade de reconsideração.
- 6.3 Os membros do Comitê Assessor apreciarão cada candidatura, considerando os seguintes parâmetros:
- 6.3.1 Coerência entre o projeto e os objetivos do Pdeg.
- 6.3.2 Mérito e relevância acadêmicos do projeto para o desenvolvimento do ensino de graduação.
- 6.3.3 Consolidação do projeto considerando os seus elementos constitutivos de forma individual e a coerência e articulação entre eles.
- 6.3.4 Clareza e viabilidade das estratégias de monitoramento e avaliação processual do projeto.
- 6.3.5 Estratégias de acompanhamento e avaliação dos estudantes vinculados ao projeto.
- 6.4 O Comitê Assessor fará a sugestão de classificação das propostas à Câmara de Graduação, que será a instância final de decisão, conforme a disponibilidade orçamentária, mérito e relevância das propostas.
- 6.5 O Comitê Assessor poderá indicar a necessidade de ajuste no número de bolsas solicitadas pelos projetos.
- 6.6 O Comitê Assessor poderá indicar a necessidade de ajuste na proposta condicionando a sua aprovação à revisão pelo órgão proponente.
- 6.7 O planejamento do projeto deve manter o foco no curso de graduação com abordagem ampliada do mesmo, considerando os desafios e/ou oportunidades que impactem diretamente a formação dos estudantes e a qualidade do ensino.
- 6.8 Propostas que promovam a integração entre áreas de conhecimento, incentivem a cooperação entre colegiados e demonstrem potencial de impacto na melhoria dos processos educacionais terão prioridade na seleção.
- 6.9 A relação das propostas aprovadas e o número de bolsas concedido serão divulgados na página eletrônica da Prograd.

7 - Requisitos e atribuições do estudante de graduação (bolsista ou voluntário)

- 7.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG.
- 7.2 Apresentar desempenho acadêmico por meio do indicador NSG de acordo com as *Instruções Normativas e Procedimentos Gerais de Bolsas* em vigência.
- 7.3 Dedicar, semanalmente, 20 (vinte) horas às atividades do projeto, sendo 12 horas alocadas em atividades previstas no Plano de Trabalho e 8 horas dedicadas a estudos individuais e planejamento, realizadas por meio de cronograma flexível.
- 7.4 Para o bolsista, o pagamento da bolsa será efetuado pela Prograd. O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagos mensalmente.
- 7.5 O período de vigência da bolsa será da data de cadastro do bolsista no [Sistema de Fomento da Prograd](#) até o dia 31 de dezembro de 2026, observando as *Instruções Normativas e Procedimentos Gerais de Bolsas*. A primeira bolsa será paga de forma proporcional à data de cadastro dos bolsistas no Sistema de Fomento.
- 7.6 Será cancelada a participação do estudante que, por qualquer motivo, deixar de integrar o corpo discente da UFMG ou suceder reopção de curso.
- 7.7 É permitida a substituição de estudantes bolsistas e voluntários nos casos de desistência,

interrupção do curso (trancamento total, desligamento, ou reopção de curso), desempenho insuficiente ou infrequência. A substituição de estudantes bolsistas e voluntários deverá ser feita mediante publicação de edital de seleção, ou por meio de cadastro de reserva, se houver, observando-se seu prazo de validade e os itens 4.1 e 4.2 deste edital.

7.8 Ao final da vigência da bolsa ou em qualquer momento em que se desligar do [Sistema de Fomento da Prograd](#), o estudante poderá obter diretamente no Sistema, uma declaração de participação no projeto. O mesmo se aplica ao estudante voluntário.

8 – Requisitos e atribuições do estudante de pós-graduação (mestrado ou doutorado)

8.1 Os alunos de pós-graduação só poderão participar com a autorização dos colegiados dos programas de pós-graduação aos quais estão vinculados.

8.2 A seleção dos alunos participantes ficará sob a responsabilidade da estrutura acadêmica proponente, podendo contemplar estudantes de mestrado ou doutorado, não sendo necessário predeterminar o nível de pós-graduação.

8.3 Os estudantes de pós-graduação selecionados poderão ser bolsistas de qualquer agência financiadora, mas o recebimento de bolsa de pós-graduação não é condição necessária para a participação no programa.

8.4 É permitido acumular a bolsa de pós-graduação recebida de qualquer agência financiadora com a complementação de bolsa concedida nos Programas da Prograd, desde que a agência financiadora não tenha previsão de impedimento.

8.5 Será permitida a participação de estudantes de pós-graduação voluntários, sem recebimento da complementação de bolsa prevista neste edital, caso seja do interesse dos órgãos acadêmicos de graduação e desde que devidamente autorizados por seus colegiados de programas de pós-graduação.

8.6 Será cancelada a participação do estudante que, por qualquer motivo, deixar de integrar o corpo discente da UFMG.

8.7 Dedicar, semanalmente, 12 (doze) horas às atividades do projeto, sendo 8 horas alocadas em atividades previstas no Plano de Trabalho e 4 horas dedicadas a estudos individuais e planejamento, realizadas por meio de cronograma flexível.

8.8 Para o bolsista, o pagamento da bolsa será efetuado pela Prograd. Os alunos participantes receberão incentivo financeiro na forma de complementação de bolsa mensal no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), independentemente do nível da pós-graduação (mestrado ou doutorado).

8.9 O período de vigência da bolsa será da data de cadastro do bolsista no [Sistema de Fomento da Prograd](#) até o dia 31 de dezembro de 2026, observando as *Instruções Normativas e Procedimentos Gerais de Bolsas*. A primeira bolsa será paga de forma proporcional à data de cadastro dos bolsistas no Sistema de Fomento.

8.10 É permitida a substituição de estudantes bolsistas e voluntários nos casos de desistência, interrupção do curso, desempenho insuficiente ou infrequência. A substituição de estudantes bolsistas e voluntários deverá ser feita mediante publicação de edital de seleção, ou por meio de cadastro de reserva, se houver, observando-se seu prazo de validade.

8.11 Ao final da vigência da bolsa, o estudante poderá obter diretamente no Sistema de Fomento da Prograd uma declaração de participação no projeto. O mesmo se aplica ao estudante voluntário que poderá obter a declaração diretamente no Sistema de Fomento.

9 – Seleção e cadastro dos estudantes de graduação e pós-graduação, bolsistas e voluntários.

9.1 A seleção dos estudantes de graduação e pós-graduação, bolsistas e voluntários será feita pelo coordenador do projeto por meio de edital.

9.2 O cadastro dos estudantes selecionados será feito pelo coordenador do projeto ou pelo servidor da Secretaria do Colegiado proponente.

9.3 O edital de seleção deverá conter o período de inscrição, endereço eletrônico para inscrição, data ou período de seleção, documentos necessários à inscrição e os critérios de seleção incluindo, exame do histórico escolar, data de divulgação do resultado e período para interposição de recurso.

9.4 A validade do edital será de 6 (seis) meses prorrogável por mais 6 (seis), contado a partir da data de abertura das inscrições

9.5 Recomenda-se que o órgão acadêmico responsável pela seleção faça ampla divulgação do edital por meios eletrônicos.

9.6 Em caso de desistência de algum bolsista ou voluntário, o órgão acadêmico poderá realizar nova seleção ou convocar candidatos classificados em seleção anterior, observando-se o prazo de validade do edital de seleção e os itens 4.1 e 4.2 deste edital.

9.7 O estudante de graduação bolsista ou pós-graduação com complemento de bolsa não poderá receber, enquanto vinculado ao Pdeg, outro tipo de bolsa acadêmica cuja fonte de financiamento seja a UFMG.

10 – Atividades previstas para todos os estudantes participantes (graduação e pós-graduação)

10.1 Participar do planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação das atividades do projeto.

10.2 Realizar a autoavaliação e avaliação entre pares, quando solicitado.

10.3 Participar das atividades de monitoramento e avaliação promovidas pela Prograd.

10.4 Apresentar resultados do projeto nas atividades da Semana da Graduação, da Mostra Sua UFMG e de outras atividades promovidas pela Prograd.

10.5 Preencher anualmente o formulário de avaliação individual disponível no [Sistema de Fomento da Prograd](#). Em caso de desligamento o estudante continuará obrigado a preencher este formulário relativo ao período de vinculação ao projeto.

10.6 Cada estudante participante poderá ser orientado em suas atividades por um professor orientador ou pelo coordenador do projeto.

11 – Atribuições dos colegiados responsáveis pelos projetos

11.1 Os colegiados ou colegiados especiais cujos projetos forem contemplados com bolsas serão responsáveis pela elaboração e abertura de Edital de Seleção com prazo mínimo de divulgação de oito (8) dias corridos. O edital deverá conter o período e a forma de inscrição, data ou período de seleção, documentos necessários à inscrição, data de divulgação dos resultados e período de interposição de recursos de no mínimo 10 dias corridos, as atividades propostas, critérios de seleção incluindo o exame do histórico escolar.

11.2 Cadastramento dos estudantes selecionados no [Sistema de Fomento da Prograd](#).

11.3 Indicação do professor coordenador e dos professores orientadores.

11.4 Supervisão das etapas de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades do projeto.

11.5 Substituição dos estudantes participantes nos casos de desistência, desligamento ou

conclusão do curso, sempre com o cadastro imediato no [Sistema de Fomento da Prograd](#).

11.6 Apuração da frequência mensal dos estudantes vinculados ao projeto no Sistema de Fomento da Prograd.

11.7 Orientação de toda a equipe do projeto sobre o preenchimento anual dos formulários de avaliação disponíveis no Sistema de Fomento da Prograd.

11.8 Orientação da equipe do projeto (coordenador, orientadores e estudantes) quanto à participação obrigatória na Semana da Graduação, Mostra Sua UFMG e outras atividades promovidas pela Prograd.

12 – Monitoramento, avaliação processual, relatórios de atividades do projeto

12.1 O monitoramento e avaliação processual do projeto no âmbito local são de responsabilidade do(s) órgão(s) proponente(s) e do coordenador do projeto. No âmbito da UFMG, a Prograd se responsabilizará pelo monitoramento e avaliação do Pdeg. Ao submeter uma proposta o(s) órgão(s) proponente(s), o coordenador, professores e estudantes bolsistas e voluntários, vinculados ao projeto, se comprometem a participar obrigatoriamente das ações no âmbito da UFMG que visam o monitoramento e avaliação do Pdeg.

12.2 A Prograd indicará ao longo da vigência do Pdeg as ações destinadas ao monitoramento e avaliação da consecução dos objetivos propostos pelos projetos.

13 – Cronograma, prazos e datas limites

Este edital seguirá o seguinte cronograma, prazos e datas limites:

Ação	Data
Lançamento do edital	11/11/2024
Inscrição de propostas	de 18/11/2024 e 20/01/2025
Avaliação das propostas pelo Comitê 21	21/01 a 01/03/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise das propostas	a partir do dia 12/03/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	13/03 a 22/03/2025 ou 10 dias a partir da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 23/03/2025
Implementação	A partir do resultado final

14 – Disposições finais

14.1 Os projetos submetidos devem estar alinhados aos objetivos deste edital, que visam promover a qualidade e inovação no processo de ensino-aprendizagem-avaliação nos cursos de graduação e nas formações transversais da UFMG;

14.2 Como acontece com todos os projetos apoiados pela Prograd, os Projetos Pdeg ficam obrigados a participar da Semana da Graduação, Mostra Sua UFMG e outras atividades promovidas pela Prograd. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital e sobre o procedimento de inscrição poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço bolsasfrequencia@prograd.ufmg.br ou pelos telefones (31) 3409-4058.

14.3 Recurso ao resultado preliminar deverá ser postado no [Sistema de Fomento da Prograd](#) de acordo com os prazos previstos neste edital.

14.4 É vedado o acúmulo de bolsa Pdeg com qualquer outra bolsa acadêmica e, comprovando-se esse fato, ocorrerá o desligamento automático do bolsista do Programa, sem prejuízo de outras ações relacionadas ao regime disciplinar discente. Quanto aos estudantes de pós-graduação, não existe impedimento para o recebimento de incentivo na forma de uma complementação de bolsa mensal.

14.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Prograd, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 A Pró-Reitoria de Graduação resolverá os casos não previstos neste edital.

14.7 O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas decisões da Câmara de Graduação e, no que couber, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFMG. A efetivação da inscrição de propostas implicará no conhecimento e aceitação tácitos das condições estabelecidas neste edital.

14.8 Os projetos submetidos a este edital devem ser inéditos, propondo soluções inovadoras que ainda não tenham sido implementadas. No caso de Colegiados que tiveram propostas contempladas em chamadas anteriores do Pdeg, as propostas submetidas para esta chamada deverão trazer aprimoramentos significativos ou introduzir novidades em termos de estratégias pedagógicas, metodologias ou resultados esperados.

14.9 O ineditismo ou o caráter inovador do projeto será um item de avaliação e contará para o ranqueamento das propostas apresentadas.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 11/11/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3716945** e o código CRC **EF2B7FB6**.